

REGULAMENTO DE EXTENSÃO

INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO - ISEPE GUARATUBA

GUARATUBA – PR

2023

RESOLUÇÃO Nº 03/2022– CEPE/ISEPE Aprova o Regulamento da Curricularização da Extensão Da Faculdade do Litoral Paranaense – Isepe Guaratuba.

REGULAMENTO DA CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO NO INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO –
ISEPE GUARATUBA

Art. 1º A Curricularização da Extensão no âmbito da Faculdade do Litoral Paranaense, em cumprimento à Resolução Nº 7/2018 - MEC/CNE/CES, acontecerá por meio da implementação de componente específico nas matrizes curriculares dos cursos de Graduação, os quais são, no âmbito dessa IES, denominados “Atividades de Extensão (AtEx)”.

Art. 2º São consideradas Atividades de Extensão (AtEx) as intervenções que envolvam diretamente as comunidades externas com a IES de forma vinculada à formação acadêmica.

Art. 3º A caracterização das AtEx no âmbito dessa IES seguem o contido na Resolução Nº 7/2018 - MEC/CNE/CES, bem com as disposições constantes nos PPC's dos respectivos cursos, inserindo-se nas seguintes modalidades:

I – programas;

II – projetos;

III – cursos e oficinas;

IV – eventos;

V – prestação de serviços.

§ único. Para fins de atendimento ao contido nesse artigo incluem-se nas modalidades mencionadas nos incisos I a V, além das atividades institucionais, as de natureza governamental que atendam às diretrizes previstas na Resolução nº 7/2018 - MEC/CNE/CES e nos regulamentos internos da IES.

Art. 4º Para fins de curricularização, a Extensão deverá ser inserida nos Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPCs), optando-se por uma das seguintes modalidades, a critério dos cursos de graduação:

I - Unidade Curricular de Extensão (UCE) é um componente curricular obrigatório, autônomo, constante da matriz curricular do curso de graduação, constituída de ações de extensão, ativas e devidamente cadastradas no sistema institucional e registrada no plano de ensino, com áreas temáticas a serem definidas nos currículos dos cursos de graduação; e

II - Parte de componentes curriculares com destinação de carga horária de extensão definida no currículo, ou projetos e ações.

§ 1º As modalidades descritas nos incisos I e II poderão, a critério dos cursos de graduação, ser combinadas desde que suas cargas-horárias estejam definidas no PPC.

§ 2º Compete aos Núcleos Docentes Estruturantes (NDEs) e Colegiados dos Cursos de Graduação definir e aprovar a combinação das modalidades descritas nos incisos I e II, a distribuição da carga horária para a Unidade Curricular de Extensão, bem como indicar os componentes curriculares compatíveis com a Extensão.

Art. 5º O reconhecimento e validação das AtEx será feito pelo departamento de extensão da IES e exigirá a demonstração de que a atividade foi realizada para um público-alvo constituído por integrantes da comunidade externa.

Art. 6º A integralização da carga horária das AtEx pela comunidade acadêmica deverá acontecer atendendo aos seguintes requisitos:

I Participação em programas sociais que tenham por objetivo promover o desenvolvimento social de uma comunidade ou grupo específico, tais como ações de capacitação profissional, inclusão digital, educação ambiental, combate à pobreza, entre outros, limitada a 100 horas, sendo ao menos 60 nessa IES;

II Participação em projetos que buscam atender às demandas e necessidades da comunidade por meio da prestação de serviços especializados (tais como ações nas áreas jurídica, social e econômica, administrativa, contábil, orientação jurídica, assistência social, consultorias técnicas, entre outros) ou pesquisas (onde a instituição e a comunidade trabalhem em conjunto para desenvolver pesquisas que tenham relevância e aplicação direta no contexto social), limitada a 100 horas, sendo ao menos 60 nessa IES;

III Participação em cursos de extensão oferecidos pela Faculdade para a comunidade em geral, abordando temas específicos e oferecendo oportunidades de aprendizado em áreas diversas, como idiomas, informática, artes, saúde, empreendedorismo, esporte, entre outros, limitada a 100 horas, sendo ao menos 60 nessa IES;

IV Participação em eventos e seminários tais como congressos, palestras, fóruns, workshops, simpósios, encontros, debates, mesas-redondas e conferências, que tenham como objetivo disseminar conhecimento e promover a discussão de temas relevantes para a sociedade, limitada a 100 horas, sendo ao menos 60 nessa IES;

EVENTO INSTITUCIONAIS	CH
Acolhimento integrador	40
Semana intercursos	40
JIFI's (Jogos e atividades de lazer Integrativos da IES)	40
Semana Sócio Ambiental	40
Mutirão de Limpeza da Baía de Guaratuba	40
Dia da Responsabilidade Social da IES	40
Mostra de Direitos Humanos	40
Feira de Profissões	40
Melhor Idade em Ação	40
Quintal Cultural	40
Noites Temáticas – Noite Junina; Halloween , etc	40
Coral – ULMI e Comunidade da IES	40
Balaio de Memórias e Histórias de Guaratuba	40
Prêmio “Empreendendo seu Próprio Futuro”	40
Páginas da Liberdade	40
Práticas Extensionistas NPJ	40
Práticas Extensionistas Escritório Modelo e Empresa Júnior	40
Práticas Extensionistas na Brinquedoteca	40
Yoga	40
Inglês e Francês Instrumental	40

Inclusão Digital - Informática Básica – (Word, Excel e PPT)	40
Arara Solidária (arrecadação de roupas, calçados, doces, brinquedos, cobertores, alimentos e materiais de higiene e limpeza, etc)	40
Educação de Jovens e Adultos	40
Organização de Eventos de Extensão	40

V Participação em ações culturais e artísticas relacionadas à cultura, arte, música, teatro, dança, exposições e outras manifestações que tenham como objetivo estimular a produção cultural, valorizar o patrimônio artístico e envolver a comunidade em experiências culturais enriquecedoras, limitada a 100 horas, sendo ao menos 60 nessa IES;

§ 1º A soma da carga-horária integralizada pelo discente nas modalidades supracitadas deverá perfazer no mínimo 10% (dez por cento) da carga-horária total estipulada no PPC do curso, respeitando-se os limites mínimos semestrais estabelecidos na matriz curricular do respectivo curso.

§ 2º A participação de discentes como ouvintes em ações extensionistas poderá ser computada como “Atividades Complementares”, não podendo ser contabilizada para fins da curricularização da extensão.

Art. 7º Para atendimento da carga horária mínima a ser cumprida na IES foram definidas as seguintes modalidades para Eventos, Prestação de serviços, Cursos e ou Oficinas de Extensão Institucionais com a respectiva carga horária que poderão ser ofertados ao longo do curso.

Art. 8º O registro de participação nas atividades de extensão ficarão sob responsabilidade dos acadêmicos, devendo os mesmos serem realizados através de abertura de protocolo específico no sistema acadêmico da IES, contendo anexo o documento comprobatório (certificado, declaração entre outros).

Art. 9º A avaliação e controle das atividades de extensão ficarão sob a responsabilidade da coordenação de cada curso e o registro acontecerá de forma digital pelo sistema de gestão acadêmica institucional.

Art. 10º Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão.

Art. 11º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Antônio Michaliszyn Filho
Diretor